

**COMISSÃO ESPECIAL SOBRE O PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO
DECÊNIO 2024-2034
(PL 2614/24)**
**II EMENDAS RELATIVAS AO SEU ANEXO, OBJETIVOS, METAS E
ESTRATÉGIAS**

EMENDA Nº / 2025

*Emenda **modificativa** ao PNE,
referente a **estratégia 7.8** do
Projeto de Lei.*

A estratégia 7.8 do Projeto de Lei nº 2614/2024 passa a vigorar com a seguinte redação:

Promover e estimular a formação inicial e continuada de **profissionais da educação** básica e **superior para a seleção, aquisição e articulação** das tecnologias de informação e comunicação no processo de ensino e aprendizagem de forma crítica, reflexiva e ética no exercício da cidadania.

JUSTIFICATIVA

A educação digital não deve ser entendida estritamente como componente curricular, devendo ser resultado do processo educativo, tanto na educação básica como na educação superior. Para isso, é indispensável o estímulo à formação inicial e continuada de profissionais da educação, não somente dos/as professores/as, para a articulação das tecnologias de informação e comunicação de modo crítico nos processos ensino aprendizagem e de desenvolvimento.

Nesta direção, solicita-se o apoio dos/as parlamentares no acolhimento da presente emenda.

Sala da Comissão, de maio de 2025

FERNANDO MINEIRO
DEPUTADO FEDERAL
PT/RN

Apresentação: 20/05/2025 16:03:14.213 - PL261424
EMC 2237/2025 PL261424 => PL 2614/2024
EMC n.2237/2025



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD259387493000>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Fernando Mineiro



* C D 2 2 5 9 3 8 7 4 9 3 0 0 0 *